

## ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

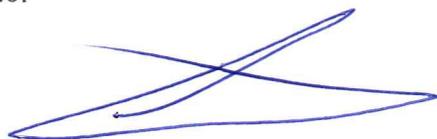
Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE BLUMENAU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.663.733/0001-70, com sede à Rua Engenheiro Paul Werner, nº 1081, Itoupava Seca, Blumenau/SC (CEP 89030-101), neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valmor Licinio Machado, doravante denominado **SIMETALB**, e de outro lado o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE BLUMENAU, GASPAR E POMERODE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.662.743/0001-91, com sede estabelecida à Rua Antonio Treis, nº 607, Sala 602, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC (CEP 89.015-400), neste ato representada por seu Presidente, Sr. Dieter Claus Pfuetzenreiter, doravante denominado **SIMMEMB**, firmam **ADITAMENTO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditamento serve para ajustar os percentuais de reajuste das cláusulas econômicas previstos junto à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme disposto junto à Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, o reajuste salarial será aplicado no percentual de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do índice INPC/IBGE no período de Maio/2019 a Abril/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o fim de respeitar o disposto junto ao Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, resta estabelecido que o percentual de reajuste será aplicável aos empregados admitidos entre o período de 01/05/2019 a 30/04/2020, respeitando-se as devidas proporcionalidades, consignando-se ainda a inexistência de qualquer correção aos contratos de trabalho cuja admissão se deu a partir de 01/05/2020.

**CLÁUSULA QUARTA:** O percentual de reajuste salarial será concedido a partir da folha de salários do mês de Novembro/2020, cujo pagamento far-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês de Dezembro/2020.



**CLÁUSULA QUINTA:** O índice de reajuste será aplicado sobre os salários de Novembro/2020, inexistindo qualquer condição de pagamento retroativo em relação à Data-Base.

**CLÁUSULA SEXTA:** Admite-se a compensação de quaisquer antecipações salariais concedidas de 1º de Maio de 2019 a 31 de Outubro de 2020, respeitadas as condições do Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Por conta do reajuste ora pactuado o valor do Piso Salarial, a partir de Novembro/2020, passará a ser de R\$ 1.489,77 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

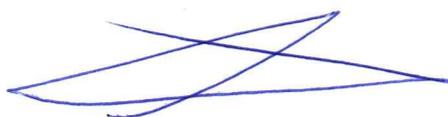
**CLÁUSULA OITAVA:** Para fins de aplicação da Cláusula Décima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, estabelece-se que a base de cálculo do adicional de insalubridade passará a ser de R\$ 1.102,73 (um mil, cento e dois reais e setenta e três centavos), respeitadas as demais condições.

**CLÁUSULA NONA:** Para fins de aplicação da Cláusula Décima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, estabelece-se que o valor do Auxílio Creche passará a ser de R\$ 107,58 (cento e sete reais e cinquenta e oito centavos), respeitadas as demais condições.

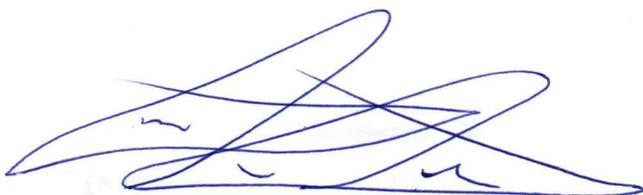
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho tem vigência de 01 de Novembro de 2020 a 30 de Abril de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente aditivo foi digitado em 04 (quatro) vias de igual teor, todas rubricadas e assinadas pelas partes, encaminhando-se o protocolo de requerimento do registro emitido por meio do Sistema Mediador via à Agência Regional do Ministério da Economia, para depósito, segundo dispõe o Art. 614 da CLT, para fins de registro e arquivo, surtindo todos os seus efeitos jurídicos e legais.

E, por estar justo e convencionado, os representantes legais assinam o presente instrumento, estando os Sindicatos convenientes devidamente autorizados por suas respectivas Assembleias, para que surta os jurídicos e legais efeitos, submetendo-o a registro no Sistema Mediador.



Blumenau/SC, 10 de Novembro de 2020.



---

**SINDICATO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS,  
METALÚRGICAS E DO MATERIAL  
ELÉTRICO DE BLUMENAU**

Por seu Presidente  
Valmor Licinio Machado  
**SIMETALB**



---

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO  
MATERIAL ELÉTRICO DE  
BLUMENAU**

Por seu Presidente  
Dieter Claus Pfuetzenreiter  
**SIMMEMB**